



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI N.1417 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

“DEFINE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores, por seu presidente, autorizada a contratar em caráter temporário, dada a excepcionalidade de atendimento dos serviços contábeis da Câmara, de 01 (um) CONTADOR, com registro no CRC, para a prestação de serviços de natureza contábil.

Art. 2º - Ao profissional a ser contratado pela Câmara de Vereadores, será pago a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - O regime jurídico a ser adotado em função da contratação prevista pela prevista lei, será o da CLT.

Art. 4º - A contratação terá vigência máxima definida entre 02 de janeiro de 2002 até 30 de junho de 2002, podendo ser revogada, se nesse período houver a realização de concurso público para o preenchimento do cargo de contador, previsto na estrutura administrativa da Câmara, com a classificação de candidato para o preenchimento da vaga existente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações próprias do orçamento atribuído ao legislativo municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de Fevereiro de 2.002.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal